



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

Autor: Mesa Diretora

*Altera a Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Ficam suprimidas as seguintes competências do Departamento Administrativo, contida no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022, conforme a seguir:

“- a manutenção e controle de utilização da frota, de sua revisão, vistoria, manutenção e regularidade documental;

...  
- a recepção, em conjunto com o Gabinete da Presidência, dos visitantes oficiais;”

**Art. 2º.** Suprime a expressão “**Departamento de Suprimentos**”, contida no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), no rol de itens que integram as competências do Departamento Administrativo, da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022.

**Art. 3º** Ficam transferidas da competência do Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento para o Departamento de Administração, as seguintes incumbências, contidas no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), da Resolução nº 10, de 06 de julho de 2022:

“- a coordenação do planejamento técnico institucional integrado e compartilhado por todas as áreas especializadas da Câmara Municipal;

- a organização das ações garantidoras da continuidade da prestação dos serviços públicos típicos e necessários às atividades do Poder Legislativo;

- a coordenação das ações técnicas voltadas ao desenvolvimento e manutenção sustentável dos processos, ações, projetos, inovações da Câmara Municipal;

- a elaboração de protocolos formais para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, nas atividades da Câmara Municipal;

- o planejamento integrado de todas as áreas técnicas, inclusive no compartilhamento de processos e serviços;

- a preservação das ações planejadas para o fortalecimento das atividades do Poder Legislativo;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

– o planejamento de reposição de pessoal mediante vacâncias, inclusive decorrente dos feitos das aposentadorias de servidores efetivos e a avaliação da necessidade de realização de concursos, em conjunto com as demais áreas, considerando o mapeamento quanto ao oferecimento de vagas, cadastro reserva, ou a orientação técnica pela vantajosidade pela contratação de serviços com mão-de-obra;

– a participação no planejamento e programação das peças orçamentárias;

– o planejamento integrado com a área de licitações, com base nas necessidades de compras e adequações orçamentárias, junto à área financeira;

– o planejamento da troca de equipamentos, de modernização e atualizações disponíveis;

– o planejamento de reformas e conservações prediais;

– o desenvolvimento de índices de efetividade da gestão do Poder Legislativo, mediante medições das ações, para validação e aferição pela Secretaria Geral;

– a implementação de ações para regradar as disciplinas do desenvolvimento sustentáveis das ODS, energia solar, água de reuso para lavar os carros, certificações ambientais;

– a direção do fluxo de emissão das informações oficiais da gestão do Poder Legislativo para os canais de comunicação da imprensa e auxílio em entrevistas para a mídia externa;

– A direção de campanhas publicitárias de caráter institucional e informativo, principalmente de participação popular nas sessões legislativas e audiências públicas;

– a direção da formulação da política de comunicação social da Câmara;

– a direção e acompanhamento de projetos voltados à transmissões televisivas/mídias sociais da Câmara;

– o assessoramento ao Presidente e à Mesa quanto aos temas de imprensa e eventos, junto aos demais órgãos municipais;

– o assessoramento e monitoramento da avaliação da imagem do Poder Legislativo;

– o assessoramento da Mesa da Câmara e dos vereadores no contato com a imprensa;

– a direção na elaboração para fins de divulgação interna, de clipping diário das principais notícias e das informações divulgadas nos meios de comunicação;

– a direção das atividades de preparo da correspondência das matérias destinadas à divulgação;

– a conservação de contato permanente com entidades representativas, auxiliando a Câmara na identificação de temas sensíveis à coletividade;

– a oferta de cobertura às atividades da Câmara para divulgação;

– o fornecimento à imprensa de informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;

a providência da produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais

– a promoção, sempre que possível e em datas oportunas, da divulgação da história da Câmara;

a promoção e atualização permanente das informações dos vereadores no site da Câmara;

a gestão de redes sociais e mídias institucionais.”





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Ficam acrescidas no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022, aos itens das competências da Secretaria Geral, as seguintes incumbências:

“a manutenção e controle de utilização da frota, de sua revisão, vistoria, manutenção e regularidade documental;

O planejamento da troca de frota, bem como das implementações de novas tecnologias de controle e de sustentabilidade da frota e da emissão de gases.”

**Art. 5º** Fica acrescida no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022, aos itens das competências do Departamento Legislativo, a seguinte incumbência:

“a participação na programação, coordenação e orientação dos trabalhos nas solenidades em geral e demais eventos oficiais, fazendo cumprir os protocolos oficiais da Câmara Municipal;”

**Art. 6º** Suprime a seguinte competência do Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento, contida no Anexo II (COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS), da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022:

“o planejamento da troca de frota, bem como das implementações de novas tecnologias de controle e de sustentabilidade da frota e da emissão de gases;”

**Art. 7º** Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento para “**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados**”, na redação dos Anexos I e II da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022.

**Art. 8º** Fica alterada a nomenclatura da Procuradoria Legislativa para “**Procuradoria Jurídica**”, na redação dos Anexos I e II da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022.

**Art. 9º** O organograma do Anexo I da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2022, passa a ficar representado pelo desenho organizacional do Anexo desta Resolução.

**Art. 10º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de abril de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**

3

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Para melhor organizar o fluxo de trabalho entre as áreas, houve a necessidade de ajustar a supressão e o acréscimo de determinadas competências, assim como a realização de deslocamentos e transferências das incumbências entre os órgãos.

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

